

Villa de São do Príncipe
Junça de Orf

Sentença Civil de
Habilitação passada
a Requerimento de João
Guina e Maria da Con-
ceição

1837

Officio

Joaquim de Freitas e Agui-
ar Juiz de Officio Sria-
nal nesta Villa de São
João do Príncipe e seu
Ser mo. por Officio na
forma da Ley e Letra
e Todos os Se-
nhores Deputados Deputa-
dos Corregedores
Provedores Juizes
Conceiros Contrato-
res Distribuidores In-
tendentes Supra Inten-
dente Auditorio Gerais
e Particulares da guerra Juizes de
Fazenda com alçada no
Civil e Crime Crimi-
nal e de Officio e Officio
e Officio e Officio e Officio
a todas as mais pessoas

La justicia del dicho
Imperio Constitucional de Bra-
zil y sus Damos y Señores
aquellas Señores
a quien onde fran-
te quem cada
hum dos quais esta
munka primeira
mais Verdadeira Car-
ta de Sentença Civil
de Habilitação dada
grasada Extraída
Reunida e presen-
çada do processo dos
proprios autos de Ha-
bilitação apud mun-
to justancia e Regue-
rimto da parte
Interfada e a
quella Maria Oda
Condição que foi
quem esta fudicio
Carton e Regue-
rio

Requiro a Vossa Magestade
Comendado a Justica
Requerimento esta
do the deo e pa passu se
em forma Juridica
Juridica mente Vi-
sua e for a primata-
da e della ofeo Dey-
do ofito e en tiro Cum-
priminto Real e ple-
maria e quencia della
e comilla da parte do
Requerimento nome do
Imperador Cons-
titucional e Senhor
Dom Pedro Segundo
e the pua e allegar
Requerimento por qual
quer via e titulo
modo forma ma-
nira Documento
e Raro que fya e for
prosa em Direito
em thesaurar e archa

Haja força e vigor
tinha - Fago Sa-
bena e foga meces
ditos subores e hino-
tro da justiça a o
jurado cipeiro desta des-
claração em Comon-
ta Villa de São João
de Príncipe impu-
do e foga da Villa pe-
rante mim e tra-
taras penderas firo-
sparas e Corviraes firo-
alvidos de foga e fi-
na lmente por mim
foga e foga e foga
afinal hino e foga
Civis de Habili-
tacao para Comita
poder Regir e gover-
nar foga foga e foga
y foga foga e foga
isto tudo sobre foga
maturin Civil Com-

Como pelo dito auto
de herediçãõ fãrmão mais
larga e pãpã e de-
clarada muncuo e
pelo dito auto e
por firma nãtrã au-
tras muncitas e duma-
is eauras m eblas
Conthendãs ecesi-
pitas e declaradas
fãrias e mostrava
tin m fã fãri ei-
pã a m tãacãdo
thior m m m m m m
mã fãri m m m m m m
oito Contos e trinta e
dois fãiro di e fãom
heriãas Barbas fãa-
quind eclarãda Con-
ciãas Justificãnti
stãro do e fã fã m m m
to d m e fã fã fã fã fã
fãus Christo de mil
oito Contos e trinta

trinta e dois Aos de
nove de Outubro
de mil oitocentos
digo de Outubro do
mesmo anno nesta
Villa de São João
do Príncipe em
meo Cartorio au-
tente a Petição dos
cummto da jur ti-
ficante Joaquina
Maria da Conceição
que adiante se-
segue. Deu feço
Testa em tracao em
Bilixario e Antonio
Ramon Barbas e
cruij = seguindo
que affim de Con-
tinha e declarava
ira ou tro fim Con-
thendo escripto e de-
clarado em a dita
em tracao que nos

nos ditto autos da ch' de
modo forma que o dito
he e declarado fica de-
pois da qual fivio e
mostrava estar a Pe-
ticao do thior maneira
forma seguinte -
Diz Jozeph Maria da Peticao
Conceicao filha Li-
gitima de Joaquim
Pereira da Cruz gra-
vel e livre de Olivi-
ra que pelo Docu-
mento junto mos-
tra ter idade e Con-
sentimento de seu
Tutor para se Emanc-
ipar saltando che-
tam somente jus-
tificar perante Vossa
merce ter a Suppli-
cante Capacidade e
para em qualquer
supra d'elheis portanto

Por tanto Pida a Vossa
Senhoria seja favore-
cida a dar-me a tira Sup-
plicante a jurte-
ficar o que ficou
em the de sua Sen-
tença. Encubra mui-
co = seguindo que
afirm. Se continha
declarava e era
outro fim. Cantho-
do ucripto e decla-
rado em a dita Pe-
ticao que nos a ditos
autos Se acha. Do
modo e forma que
ocito ho declarado
fica de pois da qual
sevia e mostrava
estar o Supracho
do theor na unica
forma seguinte
Dei-te em Villa de
Amor de Outubro de

De mil e oitenta e
trinta e dois - e
ar - segundo que
afirma de continha
e declarava em an-
tro firm Contheudo
Inscripto e declarado
em o dito despacho
que nos ditos autos
fuehi do modo
reforma que o dito
hi e declarado e fir-
ca e depois do qual
fuehi em o tra-
vater os Documen-
tos do thion man-
ra reforma seguin-
te - e o thion de
renove pagou quanta-
ria rui de o thion de
dos Principes e de
Julho de mil e oitenta
e oitenta e dois
Boys - e Barbas - e thion

Ilustíssimo Senhor
Juiz dego Ilustíssimo
Reverendíssimo Se-
nhor Vigário de Paró
quia de Juiz de go e Paró
quia de Concúcio, filha
Legítima de Joazeiro
Pernambuco e
gravel Alvaris de Oli-
veira e da Freguesia
de S. João do Rio de Janeiro
Certeiro do seu Baptis-
mo e para isso Pede
a vossa Senhoria Juiz de
go mandar que o Paró-
cho da paróquia de S. João
do Rio de Janeiro e
do S. João do Rio de Janeiro
dois de julho de mil e
oitenta e trinta e dois
Assado e rubricado =
Certifico que Revendo o li-
vro findo do Baptismo
das pessoas brancas, e libe-

dego

Cart. an

Libertas desta Freguesia
de São João Marcos nelle
aqui afeitas quaranta
e cinco respos oeffento
do thior seguinte =
Por devoto das doze
de julho de mil oitenta
Em toz toze nesta
Matriz de digo nesta
Matriz Baptista do
lenimento e por os
San tos Oros a invocan-
te Joaquina filha
legitima de Joaquim
Pereira da Costa e da
tural de Santa e Maria
de Olival, Bispo do Par-
to, e de J. a bel de Oliveira
ra e oros, natural desta
Freguesia e esta por
parte Paterna de o-
tome Pereira da Costa
e Maria da Costa e da
tural de Santa e Maria

Maria de Olival, filha
materna de Manoel
Alves, natural do Por-
to, e de Mariana de
Alvura e Silva, natu-
ral do Rio de Janeiro
forão padri e hos Manoel
e Maria, filhos de Joa-
quim Pereira, e para
contar foy ute foy me
por viridade assignei
o Padre Manoel Joze
Barbosa de Barros e nada
mais se continha em
offerecido e foy to, a que
me reporto e a Ver-
dade in fide Parochi
Freguezia de São
João e Marcos da Vista
do São João do Prin-
cipe trins de foy to
e mil ute e foy to
e foy to e foy to
e foy to e foy to
e foy to e foy to

Jori Joaquim Botelho
Summo e nte e site w ptho
Pagon guaranta sus de
filho sua se ardo Prin-
cipe de arno e de Cutu-
brode mil site Cin-
tos e trinta e dois Bogos
Barbas - Como Tutor
que sou da esposa seu-
griua e Maria da
Conceicao filha
que ficou dos fale-
cidos Joaquim de
Almeida e Cruz, e
gratifico o digo de obli-
vira e vivis, e avarista
do digo de a esta todo
o consuno que em di-
nito e seguiram o
fim de poder nos fins
de esposa seguiram
afna emancipacao
de mas e esta dyha
Ligatura por que nullo

nella a legalidade de
fuiro e Capacidade
para com reger
e governar são foados
do Principe aito de
fuiro de mil oitenta e
trinta e dois annos
noel Principado de
segundo que se con-
tinha e declarava
era e se foy con-
tendo e se foy e
declara de todos ditos
documentos e digo
que nos ditos annos se
cha de modo e forma que
dito he e declarado
fica de pois dos quaes
foya e mostrava estar
a Inquiricao de Tor-
mentunas do thior
maneira de forma fe-
guinte = Inquiricao

Inquirição da Justificação
de Joaquim na eslarria
da Condição - 1802 de 1802
Lançado de Outubro de
mil oitocentos e trinta e
três dois nesta Villa
de São João do Prin-
cípio em Casas de
morada do Juiz de
Causas e Offícios
Joaquim de Freitas
Juiz onde eu he-
rei fui o Juiz de
aqui por elle for
Inquirido das tes-
te m unhas Chica-
da por parte de Jus-
tificação de Joaquim
eslarria da Condição
das quaes foi no mis-
mo mis estado mo-
radas officio e dados
ditos e Custumes
ao de quitação de

144

Assim. Deque faço
este termo eu Pili-
rario Antonio Ramos
Barbas quem Escrevo
Miguel Jonacio Pe-
reira. Este termo
fador nesta Villa
que vive de suas gen-
cias de idade de trinta
e quatro annos testemu-
nha jurada ao San-
to Evangelho e pro-
metto dizer Verdade
Que de que subse
ste fosse perquirido
do Lou Customado
nada exporquintado
pelo Conthendo na
Plicao da Justifican-
te que toda elle foi
declarada pelo Dito
Juiz. Que que sube
que a mesma he de
prohibida item toda a Ca-

Capacidade para re-
ger e governar sua ppe-
sua e seus mais não
dise e assignou seu
juramento com
voto para Eu e Bi-
liario e Antonio
Ramos Barbas Os-
cruz - Aguiar - e
Guil. Ignacio Pe-
na - Antonio 2º
Bernardo de Sousa
Lobato e filhos mora-
do nesta Villa que
vive de fora Aguiar
Oribado de trinta
e dois annos testemun-
ha e jurada ao San-
to Evangelho ppo-
nente de ser ver-
dade do que Eu
e os outros foffe e
perguntado e do
testemunha e jurada

Nada interrogado
pelo Conthendo
na Policia da Jus-
tificante disse que
habe por ter danado
na pleno Confessi-
mento que tem to-
do. Juro e Capaci-
dade para seguir
governar faze
sysoa e bem mais
nao disse espiçion
pro Juro e mto
espeçito faze em
Bilixario e Antonio
Ramos Barbas
menor e de mian
Antonio Bernar-
do de fouro Lo-
bao Francisco
Joni de fouro
Pora Althiro ma-
ndor nesta Villa
que vive de fozas

gaffa

11
suas Agencias de ida =
de vinte e cinco
annos treze murchas
jurada ao Santos
Evangelhos ipso facto
O seu virado de
que subscrisse e the
fiche perguntado.
Selo Christum disse
nada e perguntado =
do pelo Bonthon =
do na Pitecas
Oda justificante disse
que sabe pelo
ver que a mesma
tem toda a Capacidade
para governar sua
pessoa e seus ma =
is, não disse e affig =
nou seu juramento
to com o dito Juiz
Du Biliariocous
to mio Barro Bar =

Barbas que Obrenoj
Aguiar = Francisco
Joni de Fontas
paga fello de gura =
tr mias polhas
São João do Prin =
cipe de novo e de de
tubro de mil eito
Cento e trinta e dois
Barbas = Pagar
digo e suero vinte
e oito Pagar e
vinta e seis de fello
São João do Prin =
cipe de novo e de
tubro de mil e
e Cento e trinta
e dois = Borges = Bar =
bas = fagundes
que a fim de
continha de de la =
sara e de e de
fim Continuado
Scripto e de la =

declarado em a dita ju-
quircão que nos ditos
autores cha chá do modo
e forma que o dito
hi e declarado officia-
l depois da qual seia
monstrava que farin-
dos os autos Concluidos
a favor de Offacins Offi-
seis paguissim de tri-
tas e seguir nullo de o
efferir a Sentença.
do thior seguir a
julgação a Justificação = Sentença
e a hya Justifi-
canti por Emancipa-
da por ipso habili-
tada para a terra
e todos os bens que
e digo que he per-
tencia por qual quer
título de nullo fues
Sentença e pague
a minima as Custas

Contas Vltas vinte de
Antu bo de m d oit
Contas itoirta e ois
Joagrim de Freitas
Aguiar =

ante de
el auto
e deois
tracitas